



Proc.	0909002/20.27
Folha	707
Rubrica	

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - MA
CNPJ Nº 01.612.329/0001-76
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1672 – Aeroporto
TRIZIDELA DO VALE - MA

PROJETO BÁSICO

1. OBJETO:

1.1. Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de Materiais de Expediente e Didáticos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Trizidela do Vale/MA.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. Se faz necessária a Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de Materiais de Expediente e Didáticos, tendo em vista a necessidade dos itens inclusos na tabela deste referido termo, para suprir as necessidades desta casa e também para dar auxílio aos serviços prestados por esse poder, uma vez que os itens dessa demanda e de suma importância para um bom andamento dos trabalhos. Atendendo dessa forma o princípio da Eficiência, da legalidade como também da finalidade Pública.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 Os recursos estão previstos na Lei Orçamentária Municipal vigente.

3.2 O procedimento obedecerá às disposições do Art. ° 24 Inciso II da Lei nº 8.666/93, que estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos. Os serviços, quando de sua execução, serão regidos pela legislação aplicável, em especial às normas regulamentadoras específicas e abrangidas pelo presente Termo, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e Contratos da Administração Pública e dá outras providências;

4. REGIME DE EXECUÇÃO

4.1 Regime de Execução empreitada do Tipo Menor Preço por Item.

5. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 O presente Projeto Básico propõe reunir todas as informações necessárias e suficientes para a 1.1. Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de Materiais de Expediente e Didáticos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Trizidela do Vale/MA.

Item	Descrição	Preço Estimado	Quantidade	Unidade	Preço Total
1	Alfinete aço - caixa com 50gr. Especificação: 32 mm cabeça pinos feitos de aço temperado com fio, acabamento niquelado, resistente à ferrugem, perfeitamente adequado para colchas, como os pinos possuem uma ponta afiada e veio forte.	R\$ 4,00	10	Caixas	R\$ 40,00
2	Caixa arquivo, desmontável, em plástico polionda. Especificação: medindo: 360 mm x 130 mm x 250 mm, com áreas de picote de fácil remoção, com vincos para facilitar a montagem, trava lateral. Cores a definir.	R\$ 6,00	50	Unidades	R\$ 300,00
3	Cola bastão 40gr, composição base água e glicerina. Especificação: aplicação papel, características adicionais laváveis	R\$ 2,44	5	Unidades	R\$ 12,20



Proc. 0504003 20.27
Folha 108
Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - MA
CNPJ Nº 01.612.329/0001-76
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1672 – Aeroporto
TRIZIDELA DO VALE - MA

	e atóxicas, tipo bastão bisnaga com 40gr.				
4	Cola branca líquida atóxica. Especificação: em embalagem de 1 kg a base de água e PVA, possui acabamento transparente e flexível, 100% lavável, tubo com bico contra entupimento e vazamento.	R\$ 12,48	5	Unidades	R\$ 62,40
5	Bloco autoadesivo, especificação: post-it, com dimensões de 76 x 102 mm, bloco com 100 folhas. Cores diversas	R\$ 3,81	20	Blocos	R\$ 76,20
6	Bloco autoadesivo, especificação: post-it, com dimensões de 38 x 51 mm, bloco com 100 folhas. Contendo 04 blocos. Cores diversas	R\$ 4,02	20	Blocos	R\$ 80,40
7	Caneta esferográfica, escrita fina (0,8 mm)	R\$ 41,61	10	Caixas	R\$ 416,10
8	Caneta marca texto, com ponta resistente, possibilita uma escrita firme, sem afundamento da ponta.	R\$ 3,23	10	Unidades	R\$ 32,30
9	Caneta esferográfica, corpo hexagonal e transparente	R\$ 28,98	10	Caixas	R\$ 289,80
10	Clips galvanizados nº 2/0. Especificação: em caixa cartão com 100 unidades para utilizar com papéis na organização diária. Este clip galvanizado é resistente à oxidação.	R\$ 5,41	5	Caixas	R\$ 27,05
11	Clips galvanizados nº 3/0. Especificação: em caixa cartão com 50 unidades para utilizar com papéis na organização diária. Este clip galvanizado é resistente à oxidação.	R\$ 2,25	15	Caixas	R\$ 33,75
12	Clips galvanizados nº 4/0. Especificação: em caixa cartão com 50 unidades para utilizar com papéis na organização diária. Este clip galvanizado é resistente à oxidação.	R\$ 2,48	7	Caixas	R\$ 17,36
13	Clips galvanizados nº 6/0. Especificação: em caixa cartão com 25 unidades para utilizar com papéis na organização diária. Este clip galvanizado é resistente à oxidação.	R\$ 4,52	5	Caixas	R\$ 22,60
14	Fita Corretiva Mercur 12 Metros	R\$ 5,25	10	Unidades	R\$ 52,50
15	Envelope material papel kraft ouro, gramatura 80 g/m ² , tipo saco comum, medindo: 260 mm x 360 mm.	R\$ 38,40	1	Caixa	R\$ 38,40



Proc. 0904002/2027
Folha 109
Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - MA
CNPJ Nº 01.612.329/0001-76
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1672 – Aeroporto
TRIZIDELA DO VALE - MA

16	Envelope material papel kraft ouro, gramatura 80 g/m ² , tipo saco comum, medindo: 240 mm x 340 mm.	R\$ 0,31	50	Unidades	R\$ 15,50
17	Envelope material papel kraft ouro, gramatura 80 g/m ² , tipo saco comum, medindo: 229mm x 324 mm.	R\$ 0,34	50	Unidades	R\$ 17,00
18	Estilete plástico largo. Especificação: retrátil de plástico corte confortável, quebra- lâminas integradas, lâmina de 18 mm cores sortidas.	R\$ 2,67	10	Unidades	R\$ 26,70
19	Lâmina para estilete largo 18 mm, estojo com 10 lâminas.	R\$ 6,22	5	Embalagens	R\$ 31,10
20	Extrator de grampos, tipo piranha.	R\$ 8,29	10	Unidades	R\$ 82,90
21	Fita adesiva de filme de polipropileno, biorrentado amarelo translucido, com adesivo acrílico, que possui corte fácil, que permite o corte manual da fita, tipo durex, nas dimensões 12 mm x 30m.	R\$ 4,90	10	Unidades	R\$ 49,00
22	Grampo 26/6, em metal galvanizado, para grampeador de mesa, caixa com 5.000 unidades.	R\$ 5,49	25	Caixas	R\$ 137,25
23	Livro de Atas com 100 folhas numeradas, capa dura de papelão revestida de papelão of-set-formato da capa: 310x217mm, contendo termo de abertura, na cor preta.	R\$ 13,94	6	Unidades	R\$ 83,64
24	Livro de ponto 100 FLS, 02 assinaturas (entrada e saída), capa dura de papelão revestida de papel off-set 120gr/m ² , folhas internas papel off-set 56gr/m ² , formato da capa 6x22x31 cm.	R\$ 19,71	5	Unidades	R\$ 98,55
25	Livro protocolo de correspondência com 100 folhas pautadas e numeradas sequencialmente, com capa dura, no formato 205 x 150 mm e com encadernação costurada.	R\$ 15,00	5	Unidades	R\$ 75,00
26	Papel a4, branco, alcalino, não reciclado, gramatura 75g/m ² , medindo 297 mm x 210 mm. Resmas com 500 folhas.	R\$ 218,25	20	Caixas	R\$ 4.365,00
27	Pasta AZ, arquivo officio, material papelão duro, revestido em PP de alta resistência, tipo az, largura 285 mm, altura mm, lombada 73 mm, cores diversas.	R\$ 13,04	200	Unidades	R\$ 2.608,00
28	Pasta AZ transparente tamanho officio, lombo estreito, chapa transparente, com etiqueta	R\$ 12,36	75	Unidades	R\$ 927,00



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - MA
CNPJ Nº 01.612.329/0001-76
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1672 – Aeroporto
TRIZIDELA DO VALE - MA

	personalizável, rados de travamento e olhal no dorso, ferragem niquelada de alta durabilidade, material leve, atóxico e resistente 100% reciclável.				
29	Pasta AZ transparente tamanho ofício, lombo largo, chapa transparente, com etiqueta personalizável, rados de travamento e olhal no dorso.	R\$ 15,78	75	Unidades	R\$ 1.183,50
30	Pasta az tigrada lombo estreito, forração em papel monolúcido "preto nuvem", bolsa porta etiqueta, olhal de metal, 350 x 280 x 55 mm.	R\$ 13,72	75	Unidades	R\$ 1.029,00
31	Pasta catálogo com 100 sacos. Especificação: formato 245 mm x 335 x 20 mm, com capa na cor preta revestida em material plástico contendo 04 (quatro) parafusos de aço inox na arte interna.	R\$ 71,93	25	Unidades	R\$ 1.798,25
32	Pasta catálogo com 50 sacos. Especificação: formato 245 mm x 335 x 20 mm, com capa na cor preta revestida em material plástico contendo 04 (quatro) parafusos de aço inox na arte interna.	R\$ 58,39	15	Unidades	R\$ 875,85
33	Pasta plástica, lombada 20 mm, com elástico, comprimento 335 mm, largura 245 mm, espessura 20 mm. Cores variadas.	R\$ 4,90	50	Unidades	R\$ 245,00
34	Pasta plástica, lombada 30 mm, com elástico, comprimento 335 mm, largura 245 mm, espessura 30 mm. Cores variadas.	R\$ 3,10	50	Unidades	R\$ 155,00
35	Pasta para documentos a4, tipo sanfonada, com 12 divisórias, de plástico, medindo 325 mm x 235 mm x 35 mm.	R\$ 47,20	10	Unidades	R\$ 472,00
36	Pasta para documentos, tamanho ofício, tipo sanfonada, com 31 divisórias, de plástico, medindo 385 mm x 273 mm x 55 mm.	R\$ 55,12	10	Unidades	R\$ 551,20
37	Pasta ofício com elástico.	R\$ 4,98	50	Unidades	R\$ 249,00
38	Pasta L, medidas: 218 x 306 mm em polipropileno (PP).	R\$ 1,50	20	Unidades	R\$ 30,00
39	Pasta tipo canaleta, cores variadas.	R\$ 1,53	30	Unidades	R\$ 45,90
40	Pasta com grampo trilho plástico, tamanho ofício.	R\$ 3,58	30	Unidades	R\$ 107,40
41	Porta lápis/ clips/ lembrete em poliestireno. Especificação: na cor fumê ou cristal.	R\$ 25,01	5	Unidades	R\$ 125,05
42	Quadro de aviso 100 x 80 cm. Especificação: Feltro mural, moldura de alumínio	R\$ 231,31	1	Unidade	R\$ 231,31



Proc.	090.9002.20.27
Folha	777
Rubrica	

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - MA
CNPJ Nº 01.612.329/0001-76
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1672 – Aeroporto
TRIZIDELA DO VALE - MA

43	Régua em acrílico, medindo 30 cm	R\$ 2,00	10	Unidades	R\$ 20,00
44	Tesoura escolar com ponta redonda e lâminas em aço inox. Especificação: cabo em resina termoplástica. Dimensão mínima de 130 mm. Cores sortidas. O produto deve ser certificado pelo Inmetro.	R\$ 3,93	10	Unidades	R\$ 39,30
45	Tesoura grande 21 cm com cabo plástico e lâmina de aço. Especificação: tesoura de cabo emborrachado. Aplicação: multiuso, tamanho 21 cm.	R\$ 11,72	5	Unidades	R\$ 58,60
46	Lápis preto n.2 evolution redondo	R\$ 36,16	2	Caixas	R\$ 72,32
47	Borracha Branca	R\$ 25,00	1	Caixa	R\$ 25,00
					R\$ 17.331,38

6. DO PRAZO PARA EXECUÇÃO E VIGENCIA DO CONTRATO

6.1 O prazo máximo para a execução será de 09 (nove) meses corridos, contados da assinatura do contrato.

7. DA PRORROGAÇÃO E REAJUSTE CONTRATUAL

7.1 O Contrato pode ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, Inciso II, da Lei Federal Nº 8.666/93, caso couber a legislação em epígrafe em relação ao objeto deste termo.

7.2 No interesse do órgão Contratante, poderá haver a alteração do contrato, especificamente em relação ao aumento ou supressão do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor máximo estimado para todo o contrato, conforme previsão do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

8. DO VALOR:

9.1 O valor Global dos itens está estimado em R\$ 17.331,38 (Dezesseis Mil, Trezentos e Trinta e reais e Trinta e Oito Centavos).

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORGÃO: 01 Poder Legislativo

UNIDADE GESTORA: 0101 Câmara Municipal de Trizidela do Vale

PROJETO/ATIVIDADE: 01 031 0001 2.001 Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

10.1 O pagamento será efetuado de acordo com a prestação dos serviços, determinado pelo gestor do Contrato, em moeda corrente nacional, em até 15 (quinze) dias úteis, mediante a apresentação de Nota Fiscal discriminativa, acompanhada da fatura e devidamente atestada por servidor designado para este fim, por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta corrente por ele indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Projeto Básico.



Proc.	0501002	20.27
Folha	172	
Rubrica		

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - MA
CNPJ Nº 01.612.329/0001-76
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1672 – Aeroporto
TRIZIDELA DO VALE - MA

10.2 Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual, inclusive.

10.3 A Câmara Municipal de Trizidela do Vale reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os materiais fornecidos não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRADA:

- a) Executar o objeto contratual de conformidade com as necessidades requeridas pela Câmara.
- b) Prestar os serviços, observadas as respectivas quantidades e preços em até 05 (cinco) dias úteis após a solicitação desta Câmara.
- c) Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia autorização da Câmara Municipal.
- d) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços executados, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a Terceiros.
- f) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- g) Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou cooperados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;
- h) Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da Prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE, por intermédio da Câmara Municipal;
- i) Arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas, seguros e quaisquer outras despesas decorrentes dos Serviços.
- j) Quando ocorrer divergência entre a especificação do serviço estabelecida no Item 01 (Projeto Básico) e da nota de empenho, prevalecerá a especificação constante no Item 01 (Projeto Básico).
- k) Lançar na nota fiscal as especificações dos serviços de modo idêntico àquelas constantes do objeto;
- l) Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- m) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.
- b) Acompanhar e fiscalizar a Prestação de serviços, objeto do presente contrato.
- c) Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a Prestação de serviços, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos do contrato.
- d) Rejeitar os serviços que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações;
- e) Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais/Faturas/Recibos, devidamente atestados, pelo setor competente, de acordo com a forma e prazo estabelecidos no instrumento de contrato, observando as normas administrativas e financeiras em vigor.



Proc.	0504607	2027
Folha	773	
Rubrica		

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - MA
CNPJ Nº 01.612.329/0001-76
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1672 – Aeroporto
TRIZIDELA DO VALE - MA

- f) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o serviço, objeto desse instrumento, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
- g) Proceder às advertências, multas e demais comunicações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- h) O contrato será acompanhado e fiscalizado por um representante da Câmara Municipal especialmente designado, conforme o art. 67 da Lei 8.666/93.

13. FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor, na condição de representantes da CONTRATANTE, os quais deverão atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta execução do serviço, para fins de pagamento.

13.2. No curso da execução dos serviços objeto desta contratação, caberá à CONTRATANTE, diretamente ou por quem vier a indicar o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela CONTRATADA.

13.3. A CONTRATANTE comunicará à CONTRATADA as falhas porventura verificadas na execução dos serviços, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

13.4. A presença da fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

a) O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação pela própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízos das multas previstas na Lei de Licitação e demais cominações legais inclusive advertência.

b) A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a CONTRATADA, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduados de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa adjudicatária em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso sobre o valor da parte dos serviços não realizados;

0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo;

c) O valor da multa será descontado quando dos próximos pagamentos devidos pela Câmara Municipal, em razão da execução do contrato, ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

d) Antes da aplicação de qualquer penalidade, será garantido à CONTRATADA a ampla defesa e o contraditório.

15. DA RESCISÃO



Proc.	0504007	2027
Folha	174	
Rubrica		

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - MA
CNPJ Nº 01.612.329/0001-76
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1672 – Aeroporto
TRIZIDELA DO VALE - MA

15.1 O Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis;

15.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

15.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993;

15.4 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso: Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; E Indenizações e multas.

Trizidela do Vale/MA, 12 de abril 2021.

Francisco Andrel Pacheco Dias
FRANCISCO ANDREL PACHECO DIAS
Presidente da CPL // Chefe do Setor de Compras
Responsável pela Elaboração do Projeto Básico



Proc.	09091002/2021
Folha	775
Rubrica	

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - MA
CNPJ Nº 01.612.329/0001-76
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1672 – Aeroporto
TRIZIDELA DO VALE - MA

“AUTORIZAÇÃO DO PROJETO BÁSICO”

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, **APROVO** o presente Projeto Básico e **AUTORIZO** a continuidade dos tramites legais para realização do Procedimento de Contratação Direta.

Trizidela do Vale - MA, 12 de abril de 2021.

RICARDO EVERTON DE LUCENA PEREIRA
Presidente da Câmara de Trizidela do Vale - MA